



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Elisa Vier Tan, 57, Centro – Vila Nova do Sul - RS

Contato: (55) 3234-1080/1052

camaravilanova@hotmail.com

PROMULGAÇÃO DA EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2025

Estabelece, excepcionalmente para o exercício de 2026, prazo para encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Nova do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36, § 2º da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 127 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

FAZ SABER

Que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º Excepcionalmente para o exercício de 2026, o prazo para o Poder Executivo Municipal encaminhar à apreciação legislativa o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) será até o dia 21 de novembro de 2025.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput aplica-se exclusivamente ao exercício de 2026, constituindo regra excepcional em relação ao disposto no art. 67, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 01/2015 (Lei Orgânica Municipal).

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação e tem seus efeitos exauridos após o encerramento do prazo previsto no art. 1º, restabelecendo-se, a partir de então, a aplicação integral do art. 67, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete da Presidência, em 05 de novembro de 2025.

Leandro Silva Andrade
Presidente do Legislativo

Mazirene Silva Marzari
1ª Secretária

Registre-se e publique-se.

Publicado no Mural

De: 06/11/25 à 20/11/25

Resp. Erika Fonseca